Lei nº 1.076, de 7 de novembro de 1962.

Autoriza concessão de auxílio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr$ 183.582,00 destinado a aquisição de 840 metros de tubos galvanizados de 1" e 286 conexões de 1" e 1/2", destinados a ampliação da distribuição de agua da localidade de Fronteira, deste município.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto um crédito de Cr$ 183.582,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de novembro de 1962.

Alberto Mostino, aux. respondendo pelo Secretario.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data. Mostino - aux.